

CONTRATO Nº. 020/2019.

Contrato Administrativo de **AQUISIÇÃO DE PRODUTO QUÍMICO (CLORO GÁS)**, que entre si celebram de um lado a **AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS**, e do outro a empresa **SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES S/A** como abaixo se declara.

Pelo Presente Contrato Administrativo, a **AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 10.575.398/0001-48, com sede na Rua Ilhéus, nº678, Módulo II, na cidade de Paragominas no Estado do Pará, neste ato representada pelo Sr. **HERENILDO AGUIAR MACIEL**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Marajó, nº 01, Bairro: Camboatam, na cidade de Paragominas no Estado do Pará, portador do CPF/MF nº. 658.836.672-87 e Carteira de Identidade nº 3856867-PC/PA, neste ato denominado **Contratante**, e do outro a empresa **SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES S/A**, inscrita no CNPJ nº 12.884.672/0004-39, situada na Rua VP, S/N, LT11, S. dos Inflamáveis RZ80, Daia – Distrito Agroindustrial, na cidade de Anápolis no Estado de Goiás, Cep: 75.133-590, representada pelo Sr. **JEFFERSON TEXEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro químico, detentor da cédula de identidade RG nº 17.351.323-2 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 465.000.305-91 residente e domiciliado na Rua Doutor Pedro de Melo Cahu, nº 51, Edifício Atlântico Sul, Apartamento 401, Bairro Boa Viagem, na cidade de Recife no Estado de Pernambuco, Cep: 51.020-080, denominada para este ato **Contratada** têm justos e acordados o que melhor se declara nas cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DA ORIGEM:

1.1 - Este Contrato tem por fundamento, **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2019-00004 de 17 de Maio de 2019**, devidamente despachada em **17 de Maio de 2019** pelo Exmo. Senhor Superintendente Geral da Agência de Saneamento de Paragominas.

CLÁUSULA II - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

2.1 - As cláusulas e condições deste Contrato moldam-se às disposições do Art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações às quais contratante e contratado estão sujeitos.

CLÁUSULA III - DO OBJETO:

3.1 - Este contrato tem por Objeto: **"AQUISIÇÃO DE CLORO GÁS EM CILINDRO DE 900KG PARA ATENDER A AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS PELO PERÍODO DE 60(SESENTA) DIAS."**;

3.2 - A aquisição de cloro gás visa o tratamento da água que abastece o município de Paragominas.

CLÁUSULA IV - DO VALOR:

4.1 - O valor global do contrato é de **R\$ 32.400,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos reais)**, conforme proposta, que faz parte integrante deste, independente da transcrição e/ou traslado.

CLÁUSULA V - DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO:

5.1 - O contrato somente será reajustado para fins de atualização monetária a pedido do Contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001);

- 5.2 - A repactuação de preços, quando solicitada pelo Contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Superintendência Administrativo Financeira e pelo Superintendente Geral para posterior decisão de deferimento ou não;
- 5.3 - A repactuação deverá ser precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a vigente planilha de composição de custos e formação de preços, devendo ser observada a adequação dos preços de mercado.

CLÁUSULA VI - DO PAGAMENTO:

6.1 FORMA DE PAGAMENTO:

- 6.1.1 - O pagamento será realizado após a entrega do produto, conforme emissão de **Ordem de Compra** expedida pela Agência de Saneamento de Paragominas, mediante a apresentação de Nota Fiscal (acompanhada de recibo em duas vias), com a discriminação do produto, contendo o atesto de recebimento pelo servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado com deferimento do Superintendente Geral, conforme preceitua os art. 62 e 63 da lei 4.320/64;
- 6.1.2 - A Nota Fiscal deverá estar acompanhada do respectivo **DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica)**, os quais deverão conter o **atesto** de recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o produto, de acordo com o que preconiza o Art. 62 e 63 da Lei nº 4.320/64;
- 6.1.3 - A contratada deverá apresentar as certidões que comprovem a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade Junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), por ocasião da entrega da Nota Fiscal;
- 6.1.4 - A Administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias;
- 6.1.5 - A contratada deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República nº 6.170 de 25 de Julho de 2007.

CLÁUSULA VII - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

- 7.1 - O prazo do referido contrato será de **17 de Maio de 2019 a 15 de Julho de 2019** podendo ser prorrogado, nos casos previstos no Art. 57, Inciso II, § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIII - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

- 8.1 - O valor acordado será pago pela Contratante à Contratada, conforme Dotação Orçamentária:

8.1.1 EXERCÍCIO 2019:

- 8.1.1.1 - **Valor Global: R\$ 32.400,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos reais);**
- 8.1.1.2 - Classificação Funcional Programática: 1601.17.605.1701.2.158 - Manutenção das Ações Operacionais da SANEPAR.
- 8.1.1.3 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.
- 8.1.1.4 - Subelemento: 3.3.90.30.11 - Material Químico
- 8.1.1.5 - Recurso: **PRÓPRIO.**

Jefferson Mexeira
Diretor Comercial
Sabão Químicos e Inorgânicos S/A.

CLÁUSULA IX – DA GARANTIA:

9.1 - Para garantia dos produtos adquiridos, a contratada deverá obedecer às normas de segurança estabelecidas pelos órgãos de controle correspondentes, sob pena de sanções previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 10.1 - Prestar informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados;
- 10.2 - Fiscalizar o cumprimento do Contrato;
- 10.3 - Efetuar o pagamento de acordo com a entrega do produto, conforme emissão de Ordem de Compra expedida pela Agência de Saneamento de Paragominas, mediante a apresentação de Nota Fiscal (acompanhada de recibo em duas vias), com a discriminação do produto, contendo o atesto de recebimento pelo servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado com deferimento do Superintendente Geral, conforme preceitua os art. 62 e 63 da lei 4.320/64;
- 10.4 - Acolher para pagamento a Nota Fiscal que deverá estar acompanhada do respectivo **DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica)**, o qual deverá conter o atesto de recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o produto, de acordo com o que preconiza o Art. 62 e 63 da Lei nº 4.320/64;
- 10.5 - Fiscalizar a entrega do produto, quanto das suas especificações através de servidor responsável designado através de Portaria assinada pelo Superintendente Geral da Agência de Saneamento de Paragominas;
- 10.6 - Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos colaboradores da contratada durante o processo de execução do contrato, para se for o caso, fazer a retenção desses valores, por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista neste contrato;
- 10.7 - Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir cláusulas contratuais;
- 10.8 - Atestar a entrega do produto através de servidor responsável pelo recebimento em atendimento ao que prevê o Inciso III, do Parágrafo 2º do Art. 63 da Lei nº 4.320/64;
- 10.9 - Rescindir o contrato com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular de suas cláusulas, conforme os Art. 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e aplicar as sanções administrativas previstas em Lei;
- 10.10 - Exercer fiscalização do contrato por servidor designado através de Portaria.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 11.1 - Entregar o produto químico no prazo de até **08 (oito) dias corridos** a contar do recebimento da **ORDEM DE COMPRA** por parte da empresa contratada;
- 11.2 - A solicitação do produto será através de **ORDEM DE COMPRA** expedida pela Agência de Saneamento de Paragominas, devidamente atestada por seu Superintendente Geral;
- 11.3 - O produto deverá ser entregue conforme a proposta apresentada;
- 11.4 - A Contratada fica obrigada a efetuar a qualquer tempo e a critério da Agência de Saneamento de Paragominas, a substituição do produto que por ventura apresentar avaria ou divergência com as especificações definidas em contrato no prazo máximo de **72h (setenta e duas horas)**, sem qualquer ônus para a Autarquia;
- 11.5 - **LOCAL DE ENTREGA:** Estação de Tratamento de Água – ETA da Agência de Saneamento de Paragominas, localizada na Estrada do Condomínio Rural, Paragominas/PA;

Jefferson Teixeira
Diretor Comercial
Saneamento e Injeções S/A

11.6 - Apresentar as certidões que comprovem a regularidade das Obrigações Fiscais (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) por ocasião da entrega da Nota Fiscal;

11.7 - Esta Autarquia poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.

11.8 - A Contratada fica obrigada a efetuar a qualquer tempo e a critério da Agência de Saneamento de Paragominas, a adequação do produto que, por ventura apresentar divergência com as especificações definidas em contrato, sem qualquer ônus para a Autarquia;

11.9 - Serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, as despesas decorrentes da execução do contrato, caso seja necessária, nos prazos estabelecidos.

CLÁUSULA XII – FISCALIZAÇÃO:

12.1 - A contratante fiscalizará os materiais que serão entregues pela contratada a fim de verificar se estão sendo observadas as cláusulas do contrato;

12.2 - A fiscalização do cumprimento das obrigações emanadas do contrato referentes a este processo será realizada por servidor designado pelo Superintendente Geral da Agência de Saneamento de Paragominas por meio de Portaria;

12.3 - Para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato será designada a servidora **RAYSSA MAGALHÃES DA SILVA (R.G nº. 6.514.022 - PC/PA)**, nomeada através da **Portaria nº 004/2019**, datada de **16 de Janeiro de 2019** e publicada em **21 de Janeiro de 2019**;

12.4 - Compete à fiscalização desde a expedição da ordem de compra até o término deste Contrato:

12.4.1 - Solucionar as dúvidas de natureza executiva;

12.4.2 - Promover a medição da entrega realizada, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela Contratada;

12.4.3 - Dar ciência à Agência de Saneamento de Paragominas, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

CLÁUSULA XIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

13.1.1 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): **suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos**;

13.1.2 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a sua execução e sem prejuízo ao resultado: **advertência**;

13.1.3 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: **multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados**;

13.1.4 - Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: **suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato**;

13.1.5 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: **declaração de inidoneidade cumulada com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato**;

Jefferson Teixeira
Diretor Comercial
Saneamento e Ingestões S/A.

- 13.2 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;
- 13.3 - As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Agência de Saneamento de Paragominas, através da Superintendência Administrativo Financeira, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), contados da ciência da contratada;
- 13.4 - As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA XIV - DA RESCISÃO:

14.1 - Este contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

- 14.1.1 - Unilateralmente, pela contratante, nos casos enumerados no inciso I, do art. 79, da Lei nº. 8.666/93;
- 14.1.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;
- 14.1.3 - Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA XV - DO FORO:

15.1 - Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo fica eleito, pelos contratantes, o Foro da Comarca de Paragominas/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA XVI - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

- 16.1 - Este contrato será publicado e encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios.
- 16.2 - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Paragominas/Pa, 17 de Maio de 2019.

HERENILDO AGUIAR

MACIEL:65883667287

Assinado de forma digital por
HERENILDO AGUIAR

MACIEL:65883667287

Dados: 2019.05.17 17:05:46 -03'00'

AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS

Herenildo Aguiar Maciel

Superintendente Geral

Contratante

SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES S/A

Jefferson Texeira

Contratada
Jefferson Texeira

Diretor Comercial

Sabará Químicos e Ingredientes S/A.

Testemunhas: 1.

2.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2019-00004
CONTRATO Nº 020/2019**

OBJETO:

“AQUISIÇÃO DE CLORO GÁS EM CILINDRO DE 900KG PARA ATENDER A AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS PELO PERÍODO DE 60(SESENTA) DIAS.”

6

**ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CLORO GÁS EM CILINDROS DE 900Kg. <u>Especificação:</u> Nome químico comum: Cloro Sinônimo: Cloro Gás No CAS: 7782-50-5 Estado físico: Gasoso a baixas pressões. Cor: Líquido de cor âmbar. Gás: Cor amarelo esverdeado. Odor: Pungente e irritante. pH Solução: de 0,7% tem pH 5,5 Ponto de ebulição: - 34oC a 760 mm Hg Ponto de fusão: -101oC	QUILO	2.700	R\$ 12,00	R\$ 32.400,00
VALOR GLOBAL					R\$ 32.400,00

Paragominas/Pa, 17 de Maio de 2019.

HERENILDO AGUIAR

MACIEL:65883667287

Assinado de forma digital por
HERENILDO AGUIAR
MACIEL:65883667287
Dados: 2019.05.17 17:05:06 -03'00'

AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS

Herenildo Aguiar Maciel

Superintendente Geral

Contratante

SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES S/A

Jefferson Texeira

Contratada
Jefferson Texeira

Diretor Comercial

Sabará Químicos e Ingredientes S/A.

Testemunhas: 1.

2.



Brasil Internacional
Notariado Público
Unificado em 1964

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 30º
SUBDISTRITO - IBIRAPUERA
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO
TABELIÃO RODRIGO VALVERDE DINAMARCO



Livro nº 1066. Página(s) nºs 236/241.

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: **SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES S.A.**

Aos dois (02) dias do mês de maio de dois mil e dezenove (2019), em Diligência, na Rua Emília Marengo nº 682, Edifício Metropolitano, 1º Andar, Jardim Anália Franco, Tatuapé, nesta Capital, CEP 03336-000, onde a chamado vim, Escrevente Autorizado da Serventia do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do 30º Subdistrito - Ibirapuera, do município e comarca da Capital do Estado de São Paulo, perante mim, compareceu como outorgante a empresa adiante nomeada, que não sendo minha conhecida, apresentou os documentos abaixo mencionados e identificou-se como sendo: **SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES S.A.**, com sede na Rodovia BR 101 Norte, Km 38, Distrito Industrial de Itapissuma, na cidade de Itapissuma, Estado de Pernambuco, CEP 53700-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.884.672/0001-96, NIRE nº 26.300.018.152, com seu Estatuto Social consolidado, constante do Anexo I da Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 22 de Janeiro de 2019, devidamente registrada perante a JUCEPE - Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob nº 20199844224, em sessão do dia 14/02/2019, às 10:33:27, conforme certidão de inteiro teor emitida eletronicamente em 14/02/2019, através do site www.jucepe.pe.gov.br, Código de Autenticidade nº 0ACC.007C.EBB9.0C1E, cuja autenticidade foi confirmada através do mesmo site, consulta de autenticidade, mediante o preenchimento do código de autenticação e fica arquivado eletronicamente na pasta instrumentos societários / 2019 / abril que encontra-se arquivada nesta Serventia, em **pasta própria sob nº 542, ordem 161/169**, e suas filiais: - **1-) Pacatuba/CE**: no Sítio Alto Fechado, Anexo à Estação de Tratamento de Água do Gavião, Distrito de Pavuna, na cidade de Pacatuba, Estado do Ceará, CEP 61800-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.884.672/0003-58, NIRE JUCEC nº 23 9 0022290 4, inscrição estadual nº 06.902.917-2, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob nº 20112095240 em 23/09/2011, arquivado nesta Serventia, na **pasta própria sob nº 260, ordem 044/069**; - **2-) Anápolis/GO**: na Rua Via Principal, Daia, Lote 11, Inflamável RZ-80, Distrito Agroindustrial de Anápolis, na cidade de Anápolis, Estado de Goiás, CEP 75133-600, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.884.672/0004-39, NIRE JUCEG nº 52 9 0030071 2, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob nº 521115593232 em 23/09/2011, arquivado nesta Serventia, na **pasta nº 260, ordem 070/097**; - **3-) Santa Bárbara do Oeste/SP**: na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira nº 878, na cidade de

101
a

Wilson Teixeira
Diretor Comercial
SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES S.A.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo



92 Santa Barbara do Oeste, Estado de São Paulo, CEP 13456-401, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.884.672/0005-10, NIRE JUCESP nº 35.902.652.949, inscrição estadual nº 606.075.959.113, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 390.741/11-5 em 27/09/2011, arquivado nesta Serventia, na **pasta nº 260, ordem 098/125; - 4-) São Paulo/SP:** na Rua Emilia Marengo nº 682, Mezanino, 1º, 2º, 3º e 7º andares, Jardim Anália Franco, Tatuapé, nesta Capital, CEP 03336-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.884.672/0006-09, NIRE JUCESP nº 35.902.652.965, inscrição estadual nº 113.746.512.110, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 390.741/11-5 em 27/09/2011, arquivado nesta Serventia, na **pasta nº 260, ordem 098/125; - 5-) Uberaba/MG:** na Rua Jaguará, nº 470, Distrito Industrial III, na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, CEP 38044-785, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.884.672/0012-49, NIRE JUCEMG nº 3190235610-6, Inscrição estadual nº 013875612, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob nº 5264252 em 29/04/2014, arquivada nesta Serventia na **pasta nº 364, ordem 044/080**, neste ato representada nos termos dos artigos 14 e 15 de seu Estatuto Social consolidado, por seu Diretor Executivo, MARCO ANTONIO MATIOLLI SABARA, brasileiro, natural desta Capital, nascido aos 29/05/1954, casado, industrial, filho de Ubirajara Sabara e de Aparecida Matiulli Sabara, portador da cédula de identidade RG nº 5.333.774-8-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 692.792.688-72, com endereço eletrônico: marco@gruposabara.com, residente e domiciliado na Rua Morais de Barros nº 770, Apartamento 141, Campo Belo, nesta Capital, CEP 04614-001, eleito para referido cargo, com mandato de 03 (três) anos a encerrar-se em 24 de Agosto de 2021, através da Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 10 de Julho de 2018, registrada na mesma JUCEPE sob nº 20188746277, em 24/07/2018, às 09:42:20, conforme certidão de inteiro teor emitida eletronicamente em 22/04/2019, através do mesmo site, Código de Autenticidade nº 0B4C.5075.F70F.4812, cuja autenticidade foi confirmada através do mesmo site, consulta de autenticidade, mediante o preenchimento do código de autenticação e fica arquivado eletronicamente na pasta instrumentos societários / 2019 / abril; identificado como o próprios por mim, através do documento de identidade apresentado, cuja capacidade para o ato reconheço. A seguir, por ela outorgante, na forma representada, me foi dito que, **até a presente data inexistem quaisquer alterações sociais posteriores a aqui mencionada**, e que por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui seus bastantes procuradores, **I-) WELLINGTON SANTOS RODGERIO**, brasileiro, casado, contabilista, detentor da cédula de

Teixeira
Diretor Comercial
e Ingressantes S/A.



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 30º

SUBDISTRITO - IBIRAPUERA

SÃO PAULO - SP

COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO

TABELIÃO RODRIGO VALVERDE DINAMARCO



identidade RG nº 21.559.900-7-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 188.713.738-63, residente e domiciliado na Rua Cantagalo nº 976, Apartamento 42, Vila Gomes Cardim, nesta Capital, CEP 03319-000; **II-) JEFFERSON TEIXEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro químico, detentor da cédula de identidade RG nº 17.351.323-2-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 465.000.305-91, residente e domiciliado na Rua Doutor Pedro de Melo Cahu nº 51, Edifício Atlântico Sul, Apartamento 401, Bairro Boa Viagem, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, CEP 51020-080; e **ELIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, gerente comercial, detentor da cédula de identidade RG nº 9.712.850-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 043.742.358-17, residente e domiciliado na Avenida Monte Carmelo nº 225, Jardim Alfa, na cidade de Santa Bárbara D'Oeste, neste Estado, CEP 13450-580; **III-) LÍVIA NOSÉ SABARÁ MUNHOZ**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 231.626 e no CPF/MF sob nº 298.162.838-08, detentora da cédula de identidade RG nº 29.459.918-6-SSP/SP, residente e domiciliada na Rua Arizona nº 1051, Bloco B, Apartamento 162, Cidade Monções, nesta Capital, CEP 04567-003 e **IV-) JOSÉ EDUARDO DONATO**, brasileiro, casado, técnico eletrônico, detentor da cédula de identidade RG nº 6.786.267-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 903.747.118-87, residente e domiciliado na Rua Mergenthaler n 345, Bloco B, Apartamento 113, Vila Leopoldina, nesta Capital, CEP 05311-030, aos quais confere poderes para **AGINDO ISOLADAMENTE, INDEPENDENTE DA ORDEM DE NOMEAÇÃO, OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS AO FINAL DESTE INSTRUMENTO**, praticar os seguintes atos: **A) área administrativa:** contratar, demitir ou remanejar funcionários de quaisquer seções, repartições ou departamentos; combinar salário, remunerações, funções e formas de pagamentos; assinar as respectivas carteiras de trabalhos e avisos em geral; comprar e vender mercadorias e materiais de seu ramo de serviço; pagar e receber o preço de referidas transações, dar, aceitar e receber as devidas quitações; assinar o que for; representá-la junto às repartições e órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais, SUDAM, SECTAM, SAGRI/PA, EMATER, SEFA/PA, IBAMA, etc, e em audiências trabalhistas, cíveis, tributárias e ambientais, caso seja permitido pelo Magistrado, requerendo, alegando e assinando tudo o que for preciso, representar a Empresa perante o INSS, FUNRURAL, Juntas Comerciais e Sindicatos do seu ramo de serviços ou sindicatos em geral, assim como, Autarquias em geral, bem como, perante seções, órgãos, repartições ou departamentos, requerendo, alegando e assinando tudo o que for preciso onde esta se apresentar, representá-la perante o INSS, FUNRURAL, juntas comerciais e sindicatos do seu ramo de serviços ou

103
630
3

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTEIRAÇÃO, FALSIFICAÇÃO OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



Tratado Internacional
Notariado Latino
União em 1948

Jefferson Teixeira
Diretor Comercial
Schwarz Químicos e Ingredientes S/A



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

04
sindicatos em geral; constituir advogados devidamente habilitados e outorgar-lhes os poderes contidos na cláusula 'ad-judicia' para foro em geral, em qualquer Juízo, Instância, ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias seguindo umas e outras até final decisão, usando de todos os recursos legais em direito permitidos, agir em juízo ou fora dele, transigir, desistir, fazer acordos, juntar e desentranhar documentos papéis, prestar declarações, esclarecimento e compromisso, retificar e requerer tudo o que se fizer necessário perante as repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autarquias; receber correspondência, retirar 'colli postaux' e reembolsos postais, praticar todos os atos relativos à gerência; participar e representar a empresa outorgante em licitações, tomadas de preço, carta convite e concorrências públicas nacionais perante os órgãos públicos; outorgando ainda poderes para credenciamentos frente a pregoeiros, podendo mais, formular ofertas, lances verbais, e/ou eletrônicos e condições comerciais, negociar preços, declarar intenção de interpor recursos, renunciar ao direito de interposições de recursos, bem como, a todos os atos e recursos legais que se fizerem necessários ao processo licitatório (pregão), e/ou pregão eletrônico, assinando toda e qualquer documentação pertinente por mais especial que seja e o mais for preciso podendo finalmente retificar editais, protocolar o que for preciso e que se fizer necessário, enfim, usar dos poderes que lhes foram conferidos com a finalidade de resolver todo e qualquer problema com a causa mencionada, representando a outorgante em todas as fases e procedimentos desta e de qualquer outra forma de licitação, inclusive na fixação e oferecimentos de preços, condições, e ainda quando da assinatura de contrato usando dos recursos legais para licitações que fizerem necessários; enfim, usar dos poderes que lhes foram conferidos com a finalidade de resolver todo qualquer problema com a causa mencionada, usando dos recursos legais para licitações que se fizerem necessários; **B) área financeira: respeitados os limites estabelecidos no estatuto social**, abrir e encerrar contas bancárias; requerer, pedir, retificar e verificar saldos e extratos de contas bancárias da empresa, investimentos, empréstimos e financiamentos; efetuar transferências eletrônicas; requisitar talões de cheques; contratar serviços bancários; efetuar depósitos; efetuar toda e qualquer forma de pagamento, inclusive por meios eletrônicos; receber toda e qualquer importância devida incluindo, mas não se limitando, à restituição de imposto de renda; passar recibos, dar e receber quitações; emitir cobrança eletrônica e manual; contrair, liquidar, negociar e aditar financiamentos e empréstimos quaisquer natureza; contratar operações de derivativos, assinando todos os papéis e documentos necessários; constituir



Jeerson Texeira
Diretor Comercial
Bônus e Incentivos S/A.



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 30º
SUBDISTRITO - IBIRAPUERA
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO
TABELIÃO RODRIGO VALVERDE DINAMARCO



garantias financeiras, incluindo-se, mas não se limitando a aplicações financeiras e cessão de direitos creditórios; constituir e movimentar aplicações financeiras; assinar, emitir, endossar, sacar, dar aceite e receber títulos incluindo cobranças internacionais, cheques, notas promissórias, letras de câmbio, duplicatas, etc.; contratar câmbio de qualquer natureza, inclusive com a assinatura digital dos contratos, assinar contratos de operações financeiras em geral; poderes esses que a empresa outorgante confere para serem exercidos da maneira seguinte:

1) para o item "A": primeiro (1º): os procuradores qualificados nos **algarismos "I", "II" e "IV"** poderão exercer os poderes contidos no **item "A"**, articulada e isoladamente podendo haver apenas uma assinatura; **2) para item "B": primeiro (1º):** os procuradores qualificados nos algarismos **"I", "III" e "IV"** poderão exercer os poderes contidos no item **"B"**, **segundo (2º):** que os procuradores poderão agir articuladamente e independente da ordem de nomeação de maneira que haja sempre duas (02) assinaturas e **3) somente o procurador qualificado no algarismo "I"** poderá substabelecer a presente no todo ou em partes, para os itens **"A" e "B"**. Os procuradores qualificados nos algarismos **"II" e "III"**, poderão substabelecer a presente no todo ou em partes, somente para o item **"A"**. O presente instrumento terá **VALIDADE ATÉ O DIA DOIS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E UM (02/05/2021)**. Foi esclarecido aos representantes da ora outorgante que, em cumprimento ao Provimento CNJ nº 42/2014, será enviado cópia deste instrumento à respectiva Junta Comercial para que seja averbado junto ao ato constitutivo da mandante. Finalmente, a outorgante, na forma representada, declarou que foi devidamente alertada por mim, *que ao administrador é vedado fazer-se substituir no exercício de suas funções, sendo-lhe facultado, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar, em conformidade com o artigo 1.018 do Código Civil Brasileiro*, bem como sobre as consequências da responsabilidade civil e penal que aqui assumiu, por todos os documentos que foram apresentados e por todas as declarações que foram prestadas, responsabilidades estas, que pessoalmente foram ratificadas e assumidas também por seu representante acima mencionado. E de como assim disse, lavrei este instrumento que, lido e achado conforme, outorgou, aceitou e assina. Emolumentos: R\$ 269,90; Estado: R\$ 76,70; Secretaria da Fazenda: R\$ 52,48; Ministério Público: R\$ 12,96; Registro Civil: R\$ 14,20; Tribunal de Justiça: R\$ 18,52; Santa Casa: R\$ 2,70; Iss: R\$ 5,76; Total: R\$ 453,22 Selo digital nº: 1178381PR000000008783919D - Valor R\$: R\$ 453,22. Nada mais, dou fé. Eu, (a.) **BRUNO RODRIGUES DA SILVA**, ESCRIVENTE AUTORIZADO, a lavrei. Eu, (a.) **CARLOS EDUARDO DO AMARAL E SILVA**

Handwritten signature



Cartório Internacional
Notariado Latino
unidade em 1965

Jejerson Teixeira
Diretor Comercial
Sociedade Químicos e Ingredientes S/A





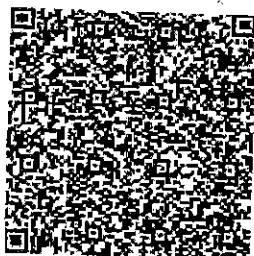
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

TABELIÃO SUBSTITUTO, subscrevo e assino. (a.a.) **MARCO ANTONIO MATIOLLI SABARÁ | CARLOS EDUARDO DO AMARAL E SILVA**. Nada mais, dou fé. Este primeiro traslado que é cópia fiel do original, compõe-se de seis páginas com a rubrica seguinte e numeradas de 01 a 06, o qual foi expedido em 02/05/2019. Eu, Carlos Eduardo do Amaral e Silva, a escrevi, conferi, dou fé e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

Carlos Eduardo do Amaral e Silva

REGISTRADOR E TABELIÃO DIVYAMARCO
Carlos Eduardo do Amaral e Silva
Tabelião e Registrador Substituto



Selo digital nº: 1178381PR000000008783919D

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>.

Traslado: 1178381TR0000000008801319Y - Valor R\$ 0,00

Jeferson Texeira
Diretor Comercial
Sociedade Química e Inorgânicos S/A.

CADUÇA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DO TRABALHO
 CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA 7ª REGIÃO
 REG. Nº **07301047**

JEFFERSON TEXEIRA

PAIS: **Rubens Teixeira e Edna Luzia**
 Guedes Teixeira x.x.x.x.x.x.x.x

NACIONALIDADE: **BRAS.** NATURAL: **Guarulhos-SP**

DATA DE NASCIMENTO: **16/07/1969**

TÍTULO DE REGISTRAÇÃO: **ENGENHEIRO QUÍMICO**

UFBA **30/04/93**

Nº DE CURSOS: **ENGENHARIA QUÍMICA**

Salvador
 11. 11. 94 *Jefferson Teixeira*

VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

CADUÇA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DO TRABALHO
 CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA 7ª REGIÃO

JEFFERSON TEXEIRA

PAIS: **Rubens Teixeira e Edna Luzia**
 Guedes Teixeira x.x.x.x.x.x.x.x

NACIONALIDADE: **BRAS.** NATURAL: **Guarulhos-SP**

DATA DE NASCIMENTO: **16/07/1969**

TÍTULO DE REGISTRAÇÃO: **ENGENHEIRO QUÍMICO**

UFBA **30/04/93**

Nº DE CURSOS: **ENGENHARIA QUÍMICA**

Salvador
 11. 11. 94 *Jefferson Teixeira*

VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

Jefferson Teixeira
 Diretor Comercial
 Sabot Química e Derivados S/A.